



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDENCIA

ATO 200 /10

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no art. 8º da Resolução 730/10:

RESOLVE :

Art. 1º - Regularizar o cadastramento dos servidores/empregados requisitados e cedidos para as eleições de 2010 pela **Resolução 730/10**, que deverá obedecer ao disposto neste Ato e Anexos.

Art. 2º - A ficha cadastral e o formulário para pagamento de horas extras serão disponibilizados pela *intranet*, os quais deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas por via postal, contendo a assinatura do servidor/empregado requisitado/cedido e a assinatura e carimbo do Juiz responsável, juntamente com 1 foto 3x4 e cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I) ofícios de requisição ou pedido de cessão e apresentação pelo Órgão;
- II) documento de identidade e CPF;
- III) contracheque atualizado;
- IV) comprovante de residência.

§1º - A ficha cadastral, o formulário para pagamento de horas extras, as fotos e as cópias dos documentos relacionados no *caput* deverão ser encaminhados por meio de ofício da lavra do Juiz responsável, que deverá informar a data em que o servidor/empregado entrou em exercício na respectiva unidade.

§2º - Os documentos que forem encaminhados por cópias poderão ser autenticados por servidor do Quadro deste Tribunal.

§3º - A apresentação do formulário para pagamento de horas extras devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo servidor competente do órgão de origem, e do contracheque atualizado, é condição indispensável para o recebimento da contraprestação pelo serviço extraordinário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§4º – Quando houver alteração de remuneração, o servidor deverá apresentar o formulário de pedido de revisão das horas extras, disponibilizado na intranet, com a nova base de cálculo informada pelo órgão de origem, e o novo contracheque.

Art. 3º - O cadastramento deverá ser efetuado imediatamente após a apresentação do servidor na unidade requisitante, a qual indicará, inclusive, se a prestação de serviços se dará no Cartório Eleitoral, na Fiscalização da Propaganda Eleitoral ou no Pólo de Cargas de Urna.

Art.4º - Os modelos de ofício para requisição/pedido de cessão e devolução, constantes dos Anexos I a IV deverão ser estritamente observados, especialmente quanto aos prazos de que tratam os parágrafos únicos dos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução 730/10.

Art. 5º - O retorno do servidor/empregado deverá ser comunicado à Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas com cópia do ofício de devolução, que deverá observar o modelo do Anexo IV e o disposto no parágrafo único do art.5º da Resolução 730/10.

Art. 6º - Os órgãos e entidades que tenham firmado convênio de cessão de servidores com este Regional não poderão ter servidores requisitados com base na Resolução 730/10, nem cedidos pelo art. 94-A da lei 9.504/97.

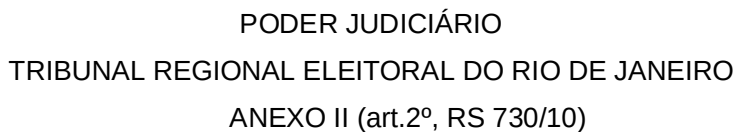
Parágrafo único – Para a observância do estabelecido no *caput* deste artigo, a Presidência publicará na *intranet*, a relação de órgãos e entidades que firmaram convênio com esta Corte.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2010.

Desembargador NAMETALA JORGE
Presidente

Publicada no DOE/RJ de 12/04/2010



Ofício nº /10 (município), de de 2010.

Dirijo-me a Vossa Senhoria (Excelência) a fim de pedir a cessão do servidor (empregado) _____, (cargo), (matrícula), com base no art. 94-A, da lei 9.504/97, para auxiliar os trabalhos relativos à Eleição de 2010 que se avizinha, e informo que o mesmo deverá estar à disposição desta Zona Eleitoral do dia _____ até _____ do corrente ano, sendo devolvido, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente.

Cabe registrar que a colaboração do referido servidor é de importância fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos desta Justiça Especializada, e que o mesmo deverá ser apresentado por ofício, informando que não esteja cumprindo estágio probatório, nem respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Aproveito o ensejo para apresentar votos de consideração e apreço.

Juiz (a) Eleitoral

Ao Ilustríssimo (Excelentíssimo) Senhor
Doutor _____
(cargo da autoridade)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
ANEXO III (art. 3º, RS 730/10)

